



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 490/86

"Concede auxílio estudantes do curso de computação e informática!"

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos 75 jovens estudantes de computação e informática a importância de Cz\$30.000,00 (Trinta mil cruzados) equivalentes a 20 viagens (ônibus).

Art.2º - O curso mencionado no artigo anterior está sendo realizado na cidade de Patos de Minas, e a importância a ser doada será a título de auxílio transporte.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 1986.

  
Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 1986.

  
Edwiges Helena Gonçalves

Secretária Municipal

ADMINISTRAÇÃO  
PAULO UEJO